

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 2719/2015 de 16 de Dezembro de 2015

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de dezembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	27.931,00	€
Município de Ponta Delgada	81.877,00	€
Município da Ribeira Grande	64.436,00	€
Município da Lagoa	32.825,00	€
Município de Vila Franca do Campo	32.574,00	€
Município da Povoação	32.769,00	€
Município do Nordeste	34.040,00	€
Município de Angra do Heroísmo	65.856,00	€
Município da Praia da Vitória	47.404,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	21.866,00	€
Município da Calheta	26.879,00	€
Município das Velas	30.606,00	€
Município de S. Roque do Pico	24.329,00	€
Município das Lajes do Pico	30.481,00	€
Município da Madalena	32.008,00	€
Município da Horta	39.010,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	18.439,00	€
Município das Lajes das Flores	21.549,00	€
Município do Corvo	12.181,00	€
<i>Total</i>	677.060,00	€

11 de dezembro de 2015. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.